



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Somestres 200\$
A 1.ª série . . .		140\$	• 80\$
A 2.ª série . . .		120\$	• 70\$
A 3.ª série . . .		120\$	• 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem os Governos Português e Espanhol concordado na supressão recíproca de vistos nos passaportes diplomáticos, especiais ou oficiais dos respectivos nacionais.

Portaria n.º 13:973 — Manda abonar durante os meses de Julho a Dezembro de 1952 à Legação de Portugal em Banguecoque duas importâncias mensais, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela Legação.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:762 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de ampliação e remodelação do edificio da Escola do Magistério Primário de Évora, 2.ª fase (conclusão).

Decreto n.º 38:763 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção da galeria de desvio da ribeira e de descarga do descarregador de superfície da albufeira do Maranhão.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:974 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde e Guiné, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa, e prorroga até ao fim do exercício de 1952 o prazo de validade do crédito especial aberto na província de Macau pela Portaria n.º 4:957, de 12 de Maio de 1951.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso

Por ordem superior se faz público terem os Governos Português e Espanhol concordado na supressão recíproca de vistos nos passaportes diplomáticos, especiais ou oficiais dos respectivos nacionais, em virtude do que os cidadãos portugueses munidos de passaportes diplomáticos ou especiais válidos poderão entrar e sair de Espanha sem necessidade de visto. Reciprocamente os súbditos espanhóis munidos de passaportes diplomáticos ou oficiais válidos poderão entrar e sair de Portugal continental e ilhas adjacentes igualmente sem necessidade de visto. Este acordo entra em vigor a partir de 20 de Maio de 1952.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 17 de Maio de 1952. — Pelo Secretário-Geral, *Vasco Pereira da Cunha*, director-geral.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 13:973

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar durante os meses de Julho a Dezembro de 1952 à Legação de Portugal em Banguecoque, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Legação:

	Dólares americanos
Escriturário	200
Contínuo	50
	250

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 22 de Maio de 1952. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 38:762

Considerando que foi adjudicada a Manuel Fernandes Porto a empreitada de ampliação e remodelação do edificio da Escola do Magistério Primário de Évora, 2.ª fase (conclusão);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1952 e do de 1953;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Fernandes Porto para a execução da empreitada de ampliação e remodelação do edificio da Escola do Magistério Primário de Évora, 2.ª fase (conclusão), pela importância de 384.605\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumen-

tos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 300.000\$ no corrente ano e 84.605\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1953.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1952.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Agúedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 38:763

Considerando que foi adjudicada ao engenheiro Joaquim Virgílio Preto a empreitada de construção da galeria de desvio da ribeira e de descarga do descarregador de superfície da albufeira do Maranhão;

Considerando que para a conclusão dos trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, a contar da data do auto de consignação, o que abrange parte do ano económico de 1952 e do de 1953;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com o engenheiro Joaquim Virgílio Preto para a execução da empreitada de construção da galeria de desvio da ribeira e de descarga do descarregador de superfície da albufeira do Maranhão, pela importância de 4:209.740\$40.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 2:100.000\$ no corrente ano e 2:109.740\$40, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1953.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1952.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Agúedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:974

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Cabo Verde

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 50.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 77.º, n.º 1) «Imprensa Nacional—Despesas com o material—Aquisições de utilização permanente—Móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) Na Guiné

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 100.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 268.º, n.º 4), alínea a), 1.ª «Encargos gerais—Deslocação de pessoal—Passagens de ou para o exterior—Por motivo de licença graciosa—A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

3) Em Macau

Nos termos do § único do artigo 19.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Prorrogar até ao fim do exercício de 1952 o prazo de validade do crédito especial aberto pela Portaria n.º 4:957, de 12 de Maio de 1951.

Ministério do Ultramar, 22 de Maio de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné e Macau.— *Trigo de Morais*.